



**TERMO DE DOAÇÃO Nº 021/2023,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO BRASILEIRO PARA A  
BIODIVERSIDADE – FUNBIO E O  
ESTADO DO AMAZONAS, POR  
INTERMÉDIO DA SEMA.**

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de [REDACTED]

[REDACTED] doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.562.326/0001-26, com sede na Avenida Mario Ypiranga, nº 3280, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030, neste ato representada por seu **Secretário, EDUARDO COSTA TAVEIRA**, brasileiro, [REDACTED], portador da [REDACTED]

[REDACTED] nomeado por meio do Decreto Governamental de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, DOE/AM edição nº 34.896, pág. 04, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.





## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao **Donatário** pelo **Doador** e no local previamente indicado pelo **Donatário** seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao **Doador**.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais o mesmo se destinam (conforme descrito no Anexo I). É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, os números de patrimônio.





2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **Doador**, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 – O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante





simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega dos bens, assim como do documento comprobatório da transferência da propriedade, será feita simultaneamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO**

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *termo de recebimento* pelo Sistema Cérebro do **Doador**, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.





## CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.





Assinam o presente Termo, com a ciência de duas testemunhas.

*Rosa Maria Lemos de Sá*  
Rosa Maria Lemos de Sá (9 de Outubro de 2023 11:44 ADT)

**ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**  
**Secretária Geral do Funbio**

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
**Secretário da SEMA/AM**

Testemunhas:

*Ana Maria R. Martins*

Nome: Ana Maria Rodrigues Martins

████████████████████

*Natália Corrêa Santos*

Nome: Natália Corrêa Santos

████████████████████



Anexo I do Termo de Doação nº 021/2023, firmado entre Funbio e SEMA AM

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Total (R\$)
2022.0411.00064-7	ARPA	SEMA AM	Reserva Extrativista Canutama	Soprador	Casa do Lenhador Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda - ME	67.463.349/0001-30	20052	10/11/2022	2	R\$ 6.500,00
2022.0411.00151-1	ARPA	SEMA AM	Parque Estadual do Matupiri	Soprador	Casa do Lenhador Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda - ME	67.463.349/0001-30	20052	10/11/2022	2	R\$ 6.400,00
2022.0414.00100-8	ARPA	SEMA AM	Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã	Soprador	Casa do Lenhador Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda - ME	67.463.349/0001-30	20052	10/11/2022	1	R\$ 3.350,00

RECEBEMOS DE CASA DO LENHADOR MAQ E EQUIP AGRIC LTDA ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 00020052 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>CASA DO LENHADOR MAQ E EQUIP AGRIC LTDA ME</b>  Rua BARAO DO BANANAL, 1527 - JARDIM ANHANGUERA - CEP:14092-000 - RIBEIRAO PRETO - SP	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00020052 fl. 1 / 2 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 3522 1167 4633 4900 0130 5500 1000 0200 5212 2100 6062 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA A ORDEM	135221564025441 12/11/2022 11:17:27
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ / CPF
582663476119	67.463.349/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		03.537.443/0001-04	10/11/2022
FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 286 5 ANDAR	BOTAFOGO	22270-014	10/11/2022
MUNICÍPIO	PHONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RIO DE JANEIRO	(21)2123-5307	RJ	HORA DA SAÍDA

FATURA			
NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	20052	16.250,00	0,00
			16.250,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	10/12/2022	16.250,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		0,00		0,00		16.250,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.250,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTADOR		0 - REMETENTE				18.233.211/0007-25
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rua DOUTOR HUGO FORTES, 1300			RIBEIRAO PRETO		SP	797285048118
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
5	UNIDADES	STIHL		50,000	50,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
501817	BR 600 MAGNUM SOPRADOR COSTAL - STIHL - CÓD. PRODUTO ANP: 620505001 - UF DE CONSUMO: RJ -	84145990	0103	6119	UN	2,00	3.200,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501817	BR 600 MAGNUM SOPRADOR COSTAL - STIHL - CÓD. PRODUTO ANP: 620505001 - UF DE CONSUMO: RJ -	84145990	0103	6119	UN	1,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501817	BR 600 MAGNUM SOPRADOR COSTAL - STIHL - CÓD. PRODUTO ANP: 620505001 - UF DE CONSUMO: RJ -	84145990	0103	6119	UN	2,00	3.250,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO DE COMPRA 484034 - PROC 2022.0411.00151-1 - 2022.0414.00100-8 - 2022.0411.00064-7 - ARPA 3 FASE - PE DO MATUPIRI PROC 2022.0414.00100-8 RPA 3 FASE FT RDS UATUMA PROC 2022.0411.00064-7 - ARPA 3 FASE FT - RESES CANUTAMA (GRAU1) AV MARIO YPIRANGA, 3280 - MANAUS - AM - CEP 69050-030 NUMERO DE SERIE SOPRADORES 535151656 535151653 535151659 535151658 535151646 CRISTIANO GONCALVES - CPF 58697217253 - 05 VOLUMES - PESO 50 KG - SOLISTICA - VALOR DE FRETE R\$ 289,40 DOC.EMITIDO POR ME E EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO DE CREDITO FISCAIS DE ISS E IPI PERMITE O APROVEITAMENTO	RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**CASA DO LENHADOR MAQ E EQUIP AGRIC  
LTDA ME**Rua BARAO DO BANANAL, 1527 -  
JARDIM ANHANGUERA -  
CEP:14092-000 - RIBEIRAO  
PRETO - SP**DANFE**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº **000020052** fl. 2 /2  
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

3522 1167 4633 4900 0130 5500 1000 0200 5212 2100 6062

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA A ORDEM

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221564025441 12/11/2022 11:17:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

582663476119

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

67.463.349/0001-30

## CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE 617,50 CORRESP.A 3,80% NO TERMO DO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR 123

# REEMISSÃO ARPA - Termo de Doação n. 021/2023 firmado entre Funbio e SEMA-AM

Relatório de auditoria final

2023-10-09

Criado em:	2023-09-05 (Fuso horário do Uruguai)
Por:	Thais Brito (thais.brito@funbio.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAjd5fN-hjqr8bT2niZKKL1CDibGsMoJzU

## Histórico de "REEMISSÃO ARPA - Termo de Doação n. 021/2023 firmado entre Funbio e SEMA-AM"

-  Documento criado por Thais Brito (thais.brito@funbio.org.br)  
2023-09-05 - 16:40:22 ADT- Endereço IP: 179.95.108.223
-  Documento enviado por email para Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br) para aprovação  
2023-09-05 - 16:42:31 ADT
-  Email visualizado por Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br)  
2023-09-05 - 18:07:51 ADT- Endereço IP: 177.124.249.50
-  Documento aprovado por Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br)  
Data da aprovação: 2023-09-05 - 18:07:56 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.124.249.50
-  Documento enviado por email para gabinete@sema.am.gov.br para delegação  
2023-09-05 - 18:07:57 ADT
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br  
2023-09-06 - 9:27:31 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br  
2023-09-11 - 12:57:10 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br  
2023-09-12 - 9:08:07 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br  
2023-09-13 - 9:12:06 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44
-  Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br  
2023-09-14 - 9:39:02 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-09-15 - 10:41:36 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-09-18 - 15:06:45 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-09-19 - 12:51:29 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-09-20 - 16:39:32 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-09-21 - 12:07:20 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-09-22 - 9:57:50 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-09-25 - 10:22:02 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-09-26 - 9:39:25 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-09-27 - 9:35:32 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-09-28 - 9:51:47 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-09-29 - 10:00:45 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-10-03 - 10:30:55 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-10-04 - 14:48:09 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-10-06 - 10:24:00 ADT- Endereço IP: 186.233.93.44

 Novo URL de documento solicitado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-10-09 - 11:10:39 ADT- Endereço IP: 177.135.26.50

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-10-09 - 11:10:47 ADT- Endereço IP: 177.135.26.50

 Assinatura do documento delegada a gabinete@sema.am.gov.br por gabinete@sema.am.gov.br

2023-10-09 - 11:11:09 ADT- Endereço IP: 177.135.26.50

 Documento enviado por email para gabinete@sema.am.gov.br para assinatura

2023-10-09 - 11:11:09 ADT

 Email visualizado por gabinete@sema.am.gov.br

2023-10-09 - 11:11:19 ADT- Endereço IP: 177.135.26.50

 O signatário gabinete@sema.am.gov.br inseriu o nome Eduardo Costa Taveira ao assinar

2023-10-09 - 11:12:20 ADT- Endereço IP: 177.135.26.50

 Documento assinado eletronicamente por Eduardo Costa Taveira (gabinete@sema.am.gov.br)

Data da assinatura: 2023-10-09 - 11:12:23 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.135.26.50

 Documento enviado por email para Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br) para assinatura

2023-10-09 - 11:12:24 ADT

 Email visualizado por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)

2023-10-09 - 11:43:55 ADT- Endereço IP: 189.6.15.240

 Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)

Data da assinatura: 2023-10-09 - 11:44:16 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.6.15.240

 Documento enviado por email para Ana Maria Rodrigues Martins (ana.martins@funbio.org.br) para assinatura

2023-10-09 - 11:44:17 ADT

 Email visualizado por Ana Maria Rodrigues Martins (ana.martins@funbio.org.br)

2023-10-09 - 12:05:05 ADT- Endereço IP: 187.181.254.164

 Documento assinado eletronicamente por Ana Maria Rodrigues Martins (ana.martins@funbio.org.br)

Data da assinatura: 2023-10-09 - 12:05:15 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 187.181.254.164

 Documento enviado por email para Natália Corrêa Santos (natalia.santos@funbio.org.br) para assinatura

2023-10-09 - 12:05:17 ADT

 Email visualizado por Natália Corrêa Santos (natalia.santos@funbio.org.br)

2023-10-09 - 12:16:09 ADT- Endereço IP: 179.210.220.168

 Documento assinado eletronicamente por Natália Corrêa Santos (natalia.santos@funbio.org.br)

Data da assinatura: 2023-10-09 - 12:16:38 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.210.220.168

 Contrato finalizado.

2023-10-09 - 12:16:38 ADT